



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OROBÓ**



**LEI Nº 1.182/2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em sessão realizada no dia 29/07/2024, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Orobó autorizado a proceder no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.157/2023) a abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de **R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**, para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, via emenda parlamentar de natureza especial.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* serão destinados aos gastos com o custeio nas seguintes Secretarias deste Município, segundo a classificação funcional programática prevista nesta lei:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E ESPORTES  
PROJETO ATIVIDADE: 1010- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/ REFORMAS DE  
UNIDADES ESCOLARES  
4490.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 500.000,00  
FONTE DE RECURSOS: 1710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROJETO ATIVIDADE: 1016-CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE  
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
4490.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 1.000.000,00  
FONTE DE RECURSOS: 1710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

PROJETO ATIVIDADE: 1015 -PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS  
4490.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 1.600.000,00  
FONTE DE RECURSOS: 1710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

PROJETO ATIVIDADE: 1020-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE  
CEMINTÉRIOS PÚBLICOS  
4490.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 300.000,00  
FONTE DE RECURSOS: 1710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

**Art. 2º** Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OROBÓ**



financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal N°4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, em 31 de julho de 2024, 96º da Emancipação.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração  
Data: 31/07/2024  
SECRETARIO

CÍNTIA DE ABREU ARRUDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO